CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÒPOLIS, DECRETA E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO N. III, § 1º, ARTIGO 98, DA DELIBERAÇÂO N. 41, DE 15 dE JUNHO DE 1948, A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 1 DE 18DE NOVEMBRO DE 1949.

Dispondo sôbre vencimentos e preenchimento de cargos da Secretaría da Câmara.

Art. 1 - Os vencimentos do funcionalismo da Secretaría da Câmara Municipal, serão os constantes da Tabéla anéxa.

Art. 2 - Os cargos de "Datilógrafo" e "Contínuo", poderão ser providos independentemente de concurso, a juizo da Comissão Executiva, desde que seja feito o aproveitamento dos atuais ocupantes das respectivas funções.-

§ único - O aproveitamento de que trata êste artigo só será feito, se, a juizo da Comissão Executiva, os atuais ocupantes das funções tenham revelado aptidão e capacidade para elas.

Art. 3 - O preenchimento, em caráter efetivo, do cargo de "Contínuo", acarretará a cessação do pagamento da gratificação instituida pelo artigo 1º da Deliberação n. 4, de 7 de Novembro de 1947.

Art. 4 - Aos funcionários da Câmara Municipal, aplicar-se-á, para todos os efeitos, o disposto no Dec. Lei Estadoal n. 624, de 28 de Outubro de 1942, e nas Deliberações ns. 37 e 43 de 30 de Março de 1948 e 11 de Agosto de 1948, respectivamente, bem assim toda a legislação aplicável aos funcionários municipais, no que couber.

§ único - Aos funcionários aproveitados, de acordo com

o artigo 2º e seu parágrafo desta Resolução, aplicar-se-ão os favôres constantes do artigo 4º, da Deliberação n. 79, de 1-2-1949, desde que contem dois anos de serviços públicos com prova de habilitação, ou que, sem êsses requisitos, contem mais de cinco anos.-

Art. 5- - No presente exercício, as despesas decorrentes com a presente Resolução, serão pagas, a partir de 1º de Setembro de 1949, pelo saldo dos exercícios de 1947 e 1948, empenhados em favôr da Câmara, na Tesouraría da Prefeitura.

Art. 6 - As despesas com a presente Resolução, a partir do ano vindouro (1950), correrão por conta de verbas proprias.-

Art. 7 - A presente Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 18 de Novembro de 1949.

PAULO MAURITY

-Presidente-

Registrado sob nº 1 à folha 1, do livro 1 de, de registro de - Resoluções, Portarias e Decretos Legislativos.

Petropolis, 26 de Junho de 952

José Afonso Campos

Oficial da Secretaria